



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA_RP Nº39/2021/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**PROCESSO Nº 23345.000649.2021-68
VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos 02 dias do mês de agosto de 2021, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão, conforme Ata homologada em 02/08/2021, para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LUIZ AUGUSTO MAZZIERO NASSER EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.895.198/0001-38, com sede na Avenida Transamazônica, 401, Jardim Gatolândia, Mococa - SP, CEP 13731-400, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Augusto Mazziero Nasser, portador(a) da Cédula de Identidade nº 33470467-4 SSPSP e CPF nº 062.574.866-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de novos equipamentos para o setor de Agricultura do Campus**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão nº 12/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 01

Trator com 3 cilindros, cilindrada mínima de 3300 cm cúbicos, turbo, com injeção direta com bomba rotativa, com velocidades 12 f e 4 r com opcional de creeper, embreagem dupla com acionamento mecânico, tração auxiliar com acionamento lateral e bloqueio do diferencial mecânico por pedal, com tomada de potência independente e embreagem dupla, direção hidrostática, sistema hidráulico com bomba de engrenagens, com 3 válvulas de controle remoto com vazão de 59 litros por minuto, com controle mecânico, rodados traseiros 18.4-30 r1 e rodados dianteiros 12.4-24 r1, freios com multidiscos a banho de óleo com acionamento mecânico e freios de estacionamento mecânico exemplo: Massey ferguson 4307.

Quantidade TOTAL: 03

Unidade e Fornecimento: Unidade

Marca: Massey Ferguson

VALOR CONTRATADO

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

VALOR CONTRATADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	R\$ 173.999,00	R\$ 521.997,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	02	Machado - MG
Campus Inconfidentes	01	Inconfidentes - MG

ITEM 02

Plantadora adubadora de plantio direto de 04 linhas, pantográfica, com sistema de distribuição de sementes pneumático, largura útil 2400mm, espaçamento de plantio ente 0,5 a 0,8 (mts) ou 50 a 80 (cm), potência requerida de 65 cv, sistema de arrasto. Com vazão do adubo na faixa de 90 a 1220 kg/ha, distribuidor de adubo com rosca sem-fim passo 2", capacidade dos reservatórios 345 kg de adubo e 165 kg de semente, com marcadores de linha, chassi na cor vermelha e as caixas nas cores branca e vermelha. Potência por linha: 8cv para disco duplo e 11 para o sulcador, pneus na medidas 5.60-15 de 04 lonas. Exemplo: Marca Jumil modelo JM2670.

Quantidade TOTAL: 02	Unidade e Fornecimento: Unidade	
Marca: Jumil		
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 92.999,00	R\$ 185.998,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	01	Machado - MG
Campus Inconfidentes	01	Inconfidentes - MG

ITEM 03

Colhedora de Forragem (ensiladeira) Colhedora de forragem em área total para corte, recolhimento e picado de cana-de-açúcar para forragem, extensivo a outras culturas de inverno e verão, largura máxima de trabalho de 1 metro, colheita para plantio a lanço ou em linhas, em qualquer direção, colhe sistema consorciado, construída e dimensionada com maior resistência para trabalho pesado, acionamento por trator, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 04 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 15 facas em perfil "C", afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com duas vidas, bica de saída dobrável, bica de saída em aço carbono, pé de apoio, pontos de engate do levante hidráulico, alinhadores, quebra-jato, caixa de ferramentas, cobertura da transmissão em polieHleno, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico completo (giro da bica e quebra jato), engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 18 tamanhos de corte (2,5mm a 43mm), tombador, proteção traseira da caixa de transmissão, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 80 a 120cv ,peso de 1050 kg. Exemplo:JF 192 AT colhedora.

Quantidade TOTAL: 02	Unidade e Fornecimento: Unidade	
Marca: JF		
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 106.999,00	R\$ 213.998,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	01	Machado - MG
Campus Inconfidentes	01	Inconfidentes - MG

ITEM 04

Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento central ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampa traseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720 kg. Barra estabilizadora,deslocamento lateral de 140 mm,mancais banhados a óleo,sapatas laterais com ajustes de altura de corte,transmissão com giro livre,dotados de cinco, correia tipo C, potência minima requerida 65cv, referência marca VICON.ou superior. Garantia mínima de 12 meses

Quantidade TOTAL: 02	Unidade e Fornecimento: Unidade	
Marca: Luma		
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total

R\$ 29.900,00

R\$ 59.800,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	01	Machado - MG
Campus Inconfidentes	01	Inconfidentes - MG

ITEM 05

Arado tipo Arado de aivecas com 4 hastes reversíveis com pistão Descrição: arado de aivecas com 4 hastes reversíveis com pistão. Deve possuir sistema de reversão horizontal, com apenas um conjunto de aivecas através de um cilindro hidráulico de dupla ação. Deve apresentar largura de corte de 1800 mm, espaçamento de até 710 mm, altura livre de até 820 mm, peso de até 1250 kg e potência requerida de no máximo 141 CV .

Quantidade TOTAL: 02	Unidade e Fornecimento: Unidade	
Marca: Ikeda	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 71.185,50	R\$ 142.371,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	01	Machado - MG
Campus Inconfidentes	01	Inconfidentes - MG

Valor total da Ata: R\$ 1.124.164,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Órgão gerenciador: IFSULDEMINAS – Campus Machado, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000, UASG 158304.

3.2. Órgão participante:

3.2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes, UASG: 158305, localizado na Av. Alvarenga Peixoto, nº 240, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes – MG. Horário de entrega: Somente em dias úteis, das 7 h as 10 h e das 13 h as 16 h. Telefone: (35) 3464-1200 Ramal 9176

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo 2X (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação em 02 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.-descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital – Item 14 do Anexo I Termo de Referência.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

8.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

8.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através de e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

8.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 02 de agosto de 2021

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Dados do Licitante:

Razão Social/CNPJ	
Ass. representante:	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH**, em 06/08/2021 09:12:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 170110

Código de Autenticação: d18084347f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais